CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

ENTRE

Boramor Actividades Hoteleiras, Lda, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua Cesaltina Fialho Gouveia, nº 206 R/C 2645-037, NIPC 518295591, NISS 25182955917, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o nº 518295591, com o capital social de € 500,00, exercendo a atividade de Restaurantes Tipo Tradicional, a que corresponde o CAE 56101, aqui representada pelo gerente e legal representante, Sr. José Carlos Rianço Ramos, investido dos poderes para a prática do presente ato, doravante designada como primeira outorgante;

E

Simone Roberta Gonçalves José, residente na Rua Almada Negreiros nº 024 -1, 2785-128 São Domingos de Rana, portador do contribuinte fiscal nº 329762630 e do Passaporte N3104660 com validade 03-08-2038, emitido pelos Serviços de Identificação Civil da República Angola, como **SEGUNDO OUTORGANTE**

É livremente firmado e reduzido a escrito o presente contrato de trabalho, que se regerá segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Vigência do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante contrata o Segundo, e este aceita, pelo prazo de 06 meses, com início em 01-10-2025 e termo no dia 31-03-2026.
2. O presente contrato poderá ser renovado até ao máximo de **1 ano**, desde que o Primeiro Outorgante não comunique por escrito ao Segundo, com 15 dias de antecedência, a vontade de não o renovar, ou o Segundo Outorgante não comunique a mesma vontade à Primeira, com 8 dias de antecedência;
3. A comunicação de caducidade, a que se refere o número anterior, dispensa de invocação de qualquer fundamento para cessação de contrato.
4. Ao presente contrato aplicam-se ainda as disposições gerais relativas à cessação do contrato constante do Código do Trabalho.

Cláusula Segunda
(Fundamentação)

O presente contrato de trabalho é celebrado a termo certo, justificado pela abertura do estabelecimento, ao abrigo da alínea a) do nº4 do artigo 140º do Código do Trabalho.